



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

23 ° GV - Vereadora Janaína Lima

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 399/2024 DO EXECUTIVO

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a inclusão dos dispositivos, onde couber, no texto do Projeto de Lei n.º 399/2024 de autoria do Executivo:

Art. __ Fica incluída a nota de rodapé no Quadro 4 com a seguinte redação:

Os estabelecimentos de ensino seriado pré-escolar e de apoio ao ensino seriado classificados como nR1-8 poderão se instalar em ZER-1, ZER-2, independentemente das anuências previstas no art. 122 desde que respeitados os parâmetros de incomodidade da zona.

Sala das sessões,

Sandra Jean
Janaína Lima
Janaína Lima
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

23 ° GV - Vereadora Janaína Lima

JUSTIFICATIVA

A emenda amplia as alternativas para desenvolvimento das atividades escolares no perímetro que abarca as Zonas Exclusivamente Residenciais - ZER, garantindo atendimento educacional próximo das residências sem comprometimento dos parâmetros de incomodidade.

Dessa forma, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões,

**JANAÍNA LIMA
VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PROTOCOLO EME 2W607

Autor

Ver. JANAÍNA LIMA (PP)

Apoiadores

Ver. CORONEL SALLES (PSD)

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSD)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)